

PROCESSO ADMINISTRATIVO SELICC Nº 293/2026
DISPENSA ELETRÔNICO SELICC Nº 028/2026

EDITAL

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município do Paulista/PE – torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável.

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC - Bolsa Nacional de Compras

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Marcelo Vinícios de Oliveira Resende

FONE: (81) 99784-0451

E-MAIL: paulistacomissao1@outlook.com

ENDEREÇO: Av. Prefeito José Eustaquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE

Os períodos para recebimento de propostas e para o início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do processo.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital **O PRESENTE INSTRUMENTO VISA A AQUISIÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E DAS SEDES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

1.2 As especificações técnicas, a composição dos itens e os quantitativos estimados estão detalhados no **Anexo I** deste Edital, conforme quantidades estimadas descritas no Termo de Referência.

1.3 O fornecimento ocorrerá de **FORMA PARCELADA** do quantitativo contratado, devendo a Contratada iniciar a fabricação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, concluindo a entrega no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do fornecimento

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor estimado se enquadre no limite legal estabelecido para bens e serviços, observados os princípios da legalidade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2 O valor estimado para a presente aquisição enquadra-se no limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor, prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tratando-se de objeto caracterizado como bem comum, confeccionado sob medida, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

2.3 A aquisição justifica-se diante da recorrência de furtos, atos de vandalismo e danos causados aos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades escolares e nas sedes administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, conforme registrado em ofícios encaminhados pelas gestoras escolares, a exemplo do Ofício nº 12/2025, ocasionando prejuízos ao patrimônio público e comprometendo a continuidade das atividades educacionais e administrativas.

2.4 Diante desse cenário, a aquisição das caixas metálicas de proteção mostra-se necessária e oportuna para fortalecer a segurança patrimonial das unidades escolares e das sedes administrativas, reduzir a ocorrência de novos furtos e danos aos equipamentos de climatização, minimizar as despesas com manutenção corretiva e reposição de aparelhos e assegurar a continuidade das atividades educacionais e administrativas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 64.980,67 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).**

3.2 O valor de referência foi apurado com base em cálculos e composições de custos elaborados pela Gerência de Manutenção, Arquitetura e Engenharia – GMAE, constantes nas tabelas anexas ao processo administrativo, e está compatível com os preços praticados no mercado local.

3.3 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	19000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Direta	19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração

Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aquisição, construção, Ampliação, Adequação e Equipamentos para o Ensino Fundamental

Fontes de Recursos: 15001001 – Identificação das Despesa com Manutenção e Desenv. do Ensino

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente dispensa eletrônica todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, devidamente habilitadas, que atendam às condições deste Edital.

4.2 É vedada a participação de empresas em consórcio, conforme justificativa técnica constante no Termo de Referência.

4.3 Não há vedação específica à participação de sociedades cooperativas, devendo estas, quando participantes, comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e no Termo de Referência.

4.4 Não será admitida a participação de empresas:

- a) suspensas do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas;
- c) Falidas, em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovadamente aptas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – artigo 66 - da Lei nº. 14.133/2021.:

5.1.1. Empresa Individual:

- a) Registro Comercial.

5.1.2 Sociedades Empresárias em geral:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. - Sociedades Empresárias do tipo S/A;
- b) Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício.

5.1.3. Sociedades Simples:

- a) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.
- b) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Apresentar cópia da RG/ CNH e CPF/MF dos sócios juntamente com o documento acima.

5.1.5. Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – Artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021.

- 5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- 5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF atualizado;
- 5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste processo.
- 5.2.4 Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 5.2.5 Prova de regularidade para com o fisco do Estado de Pernambuco. Nos casos em que a sede ou o domicílio do licitante não seja no Estado de Pernambuco, apresentar certidão que produza os mesmos efeitos;
- 5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- 5.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.1 contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.3.2 Será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de objeto igual ou similar ao ora licitado, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item ou itens, admitida a soma de mais de um atestado para alcance desse percentual. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 5.3.2.1 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
 - 5.3.2.2 Descrição dos serviços que foram realizados;
 - 5.3.2.3 Período de execução dos serviços;
 - 5.3.2.4 Assinatura do responsável legal.
 - 5.3.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 5.3.2.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.4.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

5.5. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

5.5.1. Conforme parágrafo 19, Art. 63, Lei nº 14.133 de 2021 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

5.5.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar 01 (um) protótipo da caixa metálica de proteção, fabricado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, podendo tal exigência ser substituída pela apresentação de documentação técnica (certificados de conformidade, laudos técnicos, catálogos, desenhos técnicos ou memorial descritivo) suficiente para aferição da qualidade do objeto, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, devidamente registrado na Junta Comercial, igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da aquisição.

5.5.4. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício do último exercício social exigível, na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo a licitante apresentar memorial de cálculo demonstrando resultado igual ou maior a 1,00 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

5.5.5. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Critério de Julgamento

6.1.2 **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, forma eletrônica, conforme item Termo de Referência.

6.2. Da Entrega do Objeto

6.2.1 A Contratada deverá iniciar a fabricação das caixas metálicas no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, concluindo a entrega no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme TR.

6.2.2 O local de entrega será na **AVENIDA BENJAMIN, Nº 225, FRAGOSO – PAULISTA – PE**, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, conforme Termo de Referência.

6.2.3 O recebimento provisório será feito no ato da entrega, e o definitivo após verificação da conformidade do produto, conforme Termo de Referência.

6.3. Da Vigência Contratual

6.3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as possibilidades de alteração, prorrogação ou encerramento contratual previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

6.4. Das Obrigações da Contratante

- 6.4.1. Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;
- 6.4.2. Fiscalizar a execução do objeto;
- 6.4.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 6.4.4. Aplicar as sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, Confirme Termo de Referência.

6.5. Das Obrigações da Contratada

- 6.5.1. Fabricação e fornecimento das caixas metálicas de proteção conforme especificações do Anexo I;
- 6.5.2. Garantir a qualidade, a resistência e a durabilidade das caixas metálicas fornecidas, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme Termo de Referência;
- 6.5.3. Observar as normas técnicas aplicáveis à fabricação, especialmente quanto à resistência estrutural, soldagem, acabamento e proteção anticorrosiva;
- 6.5.4. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual conforme Termo de Referência;
- 6.5.5. Não subcontratar o objeto, salvo autorização expressa da Administração.

6.6. Da Sustentabilidade

6.6.1 A contratada deverá promover o adequado acondicionamento, reaproveitamento ou descarte ambientalmente adequado dos resíduos provenientes da fabricação das caixas metálicas, especialmente sobras de materiais metálicos e embalagens, conforme Termo de Referência.

6.7. Do Reajuste Contratual e do Reequilíbrio

- 6.7.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável.
- 6.7.2 Se, durante a vigência contratual, ocorrer fato superveniente, inesperado, indesejado, de caso fortuito, força maior ou afins, poderá haver o reequilíbrio, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e desde que haja pesquisa de preços com declaração de compatibilidade que comprove esta vantajosidade e que haja parecer jurídico favorável, aplicando-se o Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 6.7.3 Uma vez obedecida esta premissa, fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Da Subcontratação:

- 6.8.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme Termo de Referência.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste processo.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações cometidas dos itens acima;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens acima deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens acima bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para

apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília- DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registro no processo administrativo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato

8.12. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

8.13. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Paulista/PE, 20 de julho de 2026.

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da **Lei nº 14.133/2021**.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante

OBS. Esta declaração unificada deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, assinada e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SELICC Nº XXX/2026
DISPENSA ELETRÔNICO SELICC Nº XXX/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto do presente procedimento licitatório, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO SELICC Nº XXX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO ENTREGA DO OBJETO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos a exequibilidade desta proposta, e ainda, que estamos cientes que eventual **reajuste de preços somente poderá ser concedido decorrido o prazo de 12 meses contados a partir do orçamento estimativo**, bem como, que o instituto do **reequilíbrio econômico – financeiro somente será cabível em circunstâncias externas ao contrato, alheias às vontades das partes, inevitáveis, imprevisíveis e de consequências incalculáveis**.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0000/2026, A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES E ÀS SEDES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ com

endereço: neste ato representado pelo Secretário Sr. Inscrito no CPF..... e RG..... Domiciliado no endereço: aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na – – PE, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Senhor, Brasileiro,, Empresário, residente e domiciliado na Rua - - - PE, Inscrito no CPF nº, Carteira de Identidade RG nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2026** modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026**, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAIXAS METÁLICAS DE PROTEÇÃO PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, DESTINADAS ÀS UNIDADES ESCOLARES E ÀS SEDES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.

1.2. Termo de Contrato especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Especificação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de

/ ____ / ____ e encerramento em, prorrogável na forma da Lei nº14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

4.2.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
Órgão:	19000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	19102 - Fundo Municipal de Educação do Paulista – Administração Direta
Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aquisição, construção, Ampliação, Adequação e Equipamentos para o Ensino Fundamental	
Fontes de Recursos: 15001001 – Identificação das Despesa com Manutenção e Desenv. do Ensino	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Termo de Referência**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo ao Aviso de Contratação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela **CONTRATANTE**, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx. na forma estabelecida no **Termo de Referência**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme condições da Lei 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulista, de de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-